



Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 - Fax (49) 3644-6741 - Email gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

LEI Nº 4553/2017.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART 5º DA LEI Nº 4.484/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 4.484, de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O valor dos Serviços de Plantonista e Sobreaviso aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal será o seguinte:

I – Pelos plantões de segunda a sexta-feira, por plantão:

- a) MÉDICOS – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por plantão de 06 (seis) horas diurnas.
- b) MÉDICOS – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas noturnas.
- c) MÉDICOS - R\$ 100,00 (cem reais) por hora de sobreaviso em caso de transferência de pacientes, desde que comprovados mediante encaminhamento médico e identificação do paciente.
- d) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – R\$ 100,00 (cem reais) por sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas com observância do que está estabelecido no art. 1º da RESOLUÇÃO COFEN Nº 438/2012.
- e) TÉCNICO EM RADIOLOGIA – R\$ 100,00 (cem reais) por sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) ENFERMEIRO (A) – R\$ 100,00 (cem reais) por 24 (vinte e quatro) horas.
- g) FARMACÊUTICO (A) – R\$ 100,00 (cem reais) por 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente e na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º. O valor dos plantões será reajustado juntamente com a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicando-se os mesmos percentuais.



Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413 - Centro - CEP 89950-000
Fone (49) 3644-6700 - Fax (49) 3644-6741 - Email gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MAIO DE 2017.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios –
D.OM. www.diariomunicipal.sc.gov.br*

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração